



TERMO DE REFERÊNCIA



O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 14.443.689/0001-33, com sede na Avenida Ipanema, S/N, Bairro Novo Horizonte II - Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68537-000, representado neste ato pela Sr. Agna Maria da Silva Ferreira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado pela portaria 038/2023 - GP resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins de contratação mediante processo de inexigibilidade, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e contratos administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza singular com especialidade nas áreas de conhecimento indicadas no presente termo, para ministrar e desenvolver os conhecimentos dos profissionais sobre as leis, normativas e procedimentos específicos de cada área de atuação de forma presencial, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	CARGA HORARIA/TURMA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÓDULO I - ASSESSORIA PARA CONSTRUÇÃO DO FLUXO E DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	30:00hs	1	serviço	R\$ 19.076,20	R\$ 19.076,20
2	MÓDULO II - CAPACITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, COM ÊNFASE NA ACOLHIDA DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA.	04:00hs	2	serviço	R\$ 6.189,30	R\$ 12.378,60
3	MÓDULO III - CAPACITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, COM ÊNFASE NA ESCUTA ESPECIALIZADA	12:00hs	1	serviço	R\$ 15.398,50	R\$ 15.398,50
4	MÓDULO IV - FORMAÇÃO AVANÇADA CONSELHEIROS (AS) TUTELARES: FUNDAMENTOS E PRÁTICA	16:00hs	1	serviço	R\$ 17.910,10	R\$ 17.910,10
5	MÓDULO V - SIPIA-CT	12:00hs	1	serviço	R\$ 15.338,70	R\$ 15.338,70
6	MÓDULO VI - CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES SOCIAIS PARA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO	16:00hs	1	serviço	R\$ 17.910,10	R\$ 17.910,10
7	MÓDULO VII - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SUAS QUE ATUAM NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	16:00hs	1	serviço	R\$ 17.192,50	R\$ 17.192,50
8	MÓDULO VIII - CAPACITAÇÃO PARA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NO CREAS	16:00hs	1	serviço	R\$ 17.910,10	R\$ 17.910,10
9	MÓDULO IX - CAPACITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA	12:00hs	1	serviço	R\$ 14.591,20	R\$ 14.591,20
10	MÓDULO X - CAPACITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	16:00hs	1	serviço	R\$ 17.192,50	R\$ 17.192,50
11	MÓDULO XI - OS CONSELHOS DE DIREITO NA GESTÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS	12:00hs	1	serviço	R\$ 14.800,50	R\$ 14.800,50
12	MÓDULO XII - CAPACITAR EDUCADORES SOBRE BULLYING E CYBERBULLYING NAS ESCOLAS	08:00hs	1	serviço	R\$ 12.587,90	R\$ 12.587,90
13	MÓDULO XIII- CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA	08:00hs	1	serviço	R\$ 15.398,50	R\$ 15.398,50

[Handwritten signature]



14	MÓDULO XIV- CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA ENTIDADES CADASTRADAS NO CMDCA E CONSELHEIROS DE DIREITOS, ELABORAÇÃO DE FLUXO, TREINAMENTO PARA GESTORA DE PARCERIA, COM BASE NA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SEU DECRETO FEDERAL DE REGULAMENTAÇÃO N 8.726/2016.	12:00hs	1	serviço	R\$ 15.338,70	R\$ 15.338,70
TOTAL						R\$223.024,10

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O contrato terá a vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contar a partir da data de assinatura do mesmo na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.1. Cabe ainda destacar que no momento da contratação o contrato será amparado na forma do artigo 107, caput da lei 14.133/21 que diz:

"Art. 107: Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

2. DA SINGULARIDADE DO OBJETO:

2.1. O objeto em questão trata-se de serviços singulares de natureza estritamente intelectual, voltados à aplicabilidade consultoria e assessoria educacional técnica, onde a empresa a ser contratada atenderá as demandas da administração pública, englobando os profissionais da rede de proteção integral da criança e adolescente, desenvolvendo treinamento nos seguintes módulos:

MÓDULO I - ASSESSORIA PARA CONSTRUÇÃO DO FLUXO E DO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

MÓDULO II - CAPACITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, COM ÊNFASE NA ACOlhIDA DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA.

MÓDULO III - CAPACITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VÍTIMAS E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, COM ÊNFASE NA ESCUTA ESPECIALIZADA

MÓDULO IV - FORMAÇÃO AVANÇADA CONSELHEIROS (AS) TUTELARES: FUNDAMENTOS E PRÁTICA

MÓDULO V - SIPIA-CT

MÓDULO VI - CAPACITAÇÃO DOS EDUCADORES SOCIAIS PARA INSTITUIÇÃO DE ACOlhIMENTO

MÓDULO VII - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO SUAS QUE ATUAM NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

MÓDULO VIII - CAPACITAÇÃO PARA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NO CREAS

MÓDULO IX - CAPACITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOlhEDORA



MÓDULO X - CAPACITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

MÓDULO XI - OS CONSELHOS DE DIREITO NA GESTÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS

MÓDULO XII - CAPACITAR EDUCADORES SOBRE BULLYING E CYBERBULLYING NAS ESCOLAS

MÓDULO XIII- CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

MÓDULO XIV- CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS PARA ENTIDADES CADASTRADAS NO CMDCA E CONSELHEIROS DE DIREITOS, ELABORAÇÃO DE FLUXO, TREINAMENTO PARA GESTORA DE PARCERIA, COM BASE NA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SEU DECRETO FEDERAL DE REGULAMENTAÇÃO N 8.726/2016.

3. DO OBJETIVO DA QUALIFICAÇÃO:

3.1. O plano de capacitação para os profissionais do Sistema de Garantia de Direitos visa alcançar três objetivos principais que são fundamentais para a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à comunidade. Este objetivo concentra-se em atualizar e aprimorar os conhecimentos dos profissionais sobre as leis, normativas e procedimentos específicos de cada área de atuação. Busca-se também a incorporação das melhores práticas, proporcionando uma base sólida que permita atuar de forma eficaz e conforme as mais recentes diretrizes do campo da assistência social, saúde, educação e conselho tutelar. Visa instrumentalizar as(os) profissionais que atuam com garantia de direitos da criança e do adolescente, proporcionando subsídios e conteúdos para o atendimento a crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência, com ênfase na acolhida da revelação espontânea e na escuta especializada, à luz da regulamentação da Lei n.º 13.431/17, que versa sobre o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, bem como o Decreto 9.603/2018, que regulamenta a referida legislação.

3.2. Nota-se que os serviços supra exigem a seleção de executor de notório saber, além disso, são inquestionavelmente de assessorias, consultorias técnicas, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o objeto certo e determinado, enquadrando-se como serviços técnicos profissionais especializados, conforme definição expressa do artigo 74, inciso III, alínea "c" e "f" da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

4.1. O INSTITUTO RANAI ENSINO E DESENVOLVIMENTO, CNPJ Nº 46.757.247/0001-58 a ser contratada, demonstrou possuir capacidade técnica operacional para execução dos serviços e apresentou atestados de capacidade técnica compatível com o objeto pretendido. Nestes termos a contratação será baseada nos eixos de singularidade e especialidade tendo em vista que a prestação de serviços se dará com profissional e empresa de experiência e competência inequívoca.

[Handwritten signature]



046

4.2. O instituto conta com a participação ativa e eficiente dos técnicos profissionais: **RUDINEI LUIZ BELTRAME** – CPF: 070.973.599-51 e **IRAMAIA RANAI GALLERANI** – CPF: 321.579.718-66 por isso, é uma empresa, sem dúvida, de notória especialização, que trabalha com conteúdo programático atualizado e de qualidade, elaborado e ministrado por gabaritada equipe de instrutores de competência comprovada pela formação acadêmica e experiência profissional. Em seu portfólio de clientes, destacam-se instituições respeitáveis, públicas e privadas. E nesse caso, a notória especialização não advém só da especificidade do objeto, mas também da experiência dos instrutores. Esse aspecto é preponderantemente subjetivo, inviabilizando não só a especificação, como a própria licitação. Vê-se, então, que o evento em questão não é padronizado, comum ou básico. Pelo contrário, trata-se de evento bastante específico, individualizado, particularizado, com a presença de profissional com alta expertise nesta área de conhecimento.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A escolha recaiu-se sobre **INSTITUTO RANAI ENSINO E DESENVOLVIMENTO**, CNPJ Nº 46.757.247/0001-58, localizada na Rua José Victor da Rosa, Barreiros. 300. São José/SC. Devido à mesma, bem como seus profissionais, possuir notória especialização, atender os requisitos de singularidade do objeto e apresentaram proposta compatível com o mercado, sendo tais pontos devidamente debatidos nos autos processuais e nas demais justificativas do processo de contratação.

5.2. Ainda a Empresa possui objeto social compatível com a prestação de serviço pretendida e encontra-se regular perante as Fazendas municipal, estadual e Federal, além de sua regularidade perante o FGTS e justiça do trabalho, conforme extrai-se das certidões negativas constante nos autos processuais, outrossim, cumpre os requisitos quanto a habilitação jurídica, técnica e qualificação econômico-Financeira, possuindo assim a documentação necessária para contratar com a administração pública em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021. Frisando que a empresa apresentou proposta de preços compatíveis com o mercado de abrangência do município.

5.3. E forçoso destacar que, além da notória especialização, a escolhida possui grau de confiança elevado perante administração pública deste município, o que, juntamente com os demais fatores apontados, condicionou a sua escolha; vez que em serviços de notória especialização de natureza singular requerem ampla confiabilidade da administração no executor, uma das razões pela qual opta-se pela inexigibilidade de licitação nos termos do art.74, inc, III, alínea "c" e "f" da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Logo, a razão da escolha do prestador dos serviços está claramente vinculada a sua capacidade inequívoca na prestação dos serviços, no preço proposto e na confiança depositada pela administração na pessoa jurídica e em seus profissionais.

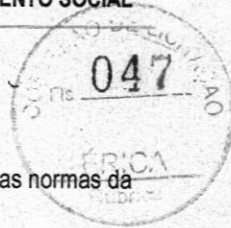
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local de execução dos serviços:

6.1. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme solicitação do cronograma do setor de compras da Secretaria Municipal de Assistencial Social.

6.1. As entregas inerentes ao objeto solicitado deverão ser efetuadas no departamento solicitante, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistencial Social, localizada na Avenida JK, nº 104 – Centro ou local determinado por essa secretaria - Canaã dos Carajás - PA CEP: 68537- 000.

[Handwritten signature]



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.^a Heyde do Espírito Santo Silva de Amorim, inscrito no CPF: 651.983.013-53. **Portaria Nº 121/2025-GP.**

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

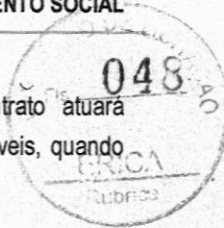
7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

[Handwritten signature]



7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução dos serviços, hospedagem, alimentação do docente e despesas administrativas. Sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço.

8.4. Responsabilizar-se pela fiel cumprimento do prazo de entrega do serviço.

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

J



8.6. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão CONTRATANTE no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.



9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Rejeitar todos e quaisquer produtos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações da Planilha Descritiva.

9.2. Inscrever os alunos na plataforma de curso online;

9.3. Fornecer uma sala de treinamento ampla com lugares suficientes, equipada com projetor, computador completo, notebook e sistema de som com microfone sem fio, quadro branco ou flipchart e mais salas de apoio, contendo acesso à internet, mesas e cadeiras;

9.4. Fornecer todas as informações necessárias ao desempenho do trabalho da contratada, dentro de prazo viável à realização das atividades.

9.5. Fornecer transporte terrestre do aeroporto mais próximo da cidade ao local do evento.

9.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato e/ou empenho.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 92, XIV, da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

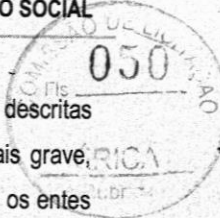
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 50º da Lei no 12,846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §20, da Lei 14.133)

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §40, da Lei 14.133);

[Handwritten signature]



10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §50, da Lei 14,133)

10.2.4. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação e prazo de pagamento

11.1. O vencimento será efetuado em um interstício não superior a 15 (quinze) dias subsequentes à devida comprovação da execução dos serviços, conforme evidenciado pela respectiva Nota Fiscal. Esta deverá estar alinhada com a Ordem de Serviço e ser acompanhada do atestado de recebimento definitivo dos serviços, bem como do respectivo recibo.

11.2. A liquidação financeira será realizada em benefício da contratada mediante ordem bancária, em qualquer instituição financeira por ela indicada em sua proposta. Para tal, é imperativo que constem, de maneira explícita, o nome da instituição, o número da agência e os dados da conta corrente destinatária do crédito.

11.3. A mensuração dos serviços será procedida à medida que cada módulo, conforme discriminado na planilha descritiva, seja efetivamente instalado. Esta aferição será realizada pelo setor competente do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

QUANTO AO VALOR PACTUADO

11.4. Relativamente ao valor acordado, procedeu-se a uma análise comparativa com contratações análogas realizadas por outros entes públicos junto à empresa em tela, cujas evidências encontram-se devidamente instruídas nos autos deste processo. Tais documentos atestam a propriedade e pertinência do montante estipulado para cada módulo contratado, e todos os respectivos contratos foram devidamente juntados a este feito.

11.5. É digno de nota que o valor pactuado contempla o uso do sistema sem qualquer restrição quanto ao número de usuários. Ademais, estão previstos montantes específicos concernentes à implantação do sistema, desembolso este que ocorrerá em caráter singular. Por fim, está prevista a disponibilidade de suporte técnico mensal, cuja utilização será conforme as demandas e necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social.

11.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 223.024,10 (Duzentos e vinte e três mil, vinte e quatro reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9



ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1418 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETO / ATIVIDADE: 08. 422.1364 2.146 - Manter o Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

SUBELEMENTO :3.3,90.35.01- Assess. e consultoria técnica ou jurídica

FONTE RECURSO: 1500

ORGÃO: 14 - Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1417 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROJETO / ATIVIDADE: 08. 422.1403 2.145 - Manter as Ações da Gestão do SUAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

SUBELEMENTO :3.3,90.35.01- Assess. e consultoria técnica ou jurídica

FONTE RECURSO: 1500

Canaã dos Carajás/PA, 25 de março de 2025.

AGNA MARIA DA SILVA FERREIRA

Portaria. Nº: 038/2023 – GP

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social